



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000403622

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2053104-96.2025.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é agravante GREICE DE REZENDE KHURI MIGUEL, é agravado SANTANDER CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS SA.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 30ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Negaram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores MONTE SERRAT (Presidente sem voto), MARIA LÚCIA PIZZOTTI E MARCOS GOZZO.

São Paulo, 28 de abril de 2025.

CARLOS RUSSO
Relator(a)
Assinatura Eletrônica

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2053104-96.2025.8.26.0000
COMARCA DE SÃO PAULO - 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL
DA LAPA**

AGRAVANTE: GREICE DE REZENDE KHURI MIGUEL (autora)

**AGRAVADA: SANTANDER CORRETORA DE CâMBIO E VALORES
MOBILIÁRIOS (ré)**

**DECISÃO AGRAVADA: JUIZ DE DIREITO RODRIGO DE CASTRO
CARVALHO**

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Serviços de intermediação de valores mobiliários (operações no mercado financeiro). Indeferimento de tutela antecipada. Recurso da autora, desprovido.

VOTO Nº 53.775

RELATÓRIO

Agravo de instrumento, autora, em demanda constitutivo/reparatória (direitos e obrigações relacionados à intermediação de valores imobiliários), a agravante invoca melhor exegese, à busca de tutela antecipada.

Recurso tempestivo, processado no efeito devolutivo.

Contraminuta, a fls. 95/102.

FUNDAMENTAÇÃO

Tutela antecipada, para que a ré se abstenha de realizar qualquer cobrança a título de “chamada de margem e pagamento de aluguéis dos ativos”, em relação a operações de *long & short*, há que aguardar melhor integração de dados, com o contraditório na instância da causa, daí a ensejar possível disciplina provisória.

DISPOSITIVO

Do exposto, pelo meu voto, **nego provimento ao recurso.**

CARLOS RUSSO
Relator